



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata/MG, 15 de agosto de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Nesta.

Senhora Presidente,

RECEBIDO
Em 19 / 08 / 2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

Este projeto de lei tem dois objetivos, ambos voltados para a otimização da gestão de pessoal. Envolve os cargos efetivos de Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Oficial de Serviços Administrativos, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.

O primeiro, decorrente das demandas apontadas pelas Secretarias Municipais em trabalho feito pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos, parcialmente.

Diz-se parcial, vez que a Administração deve observar os limites prudenciais de contratação definidos no sistema normativo de regência. O quantitativo de cargos pretendidos pelas diversas Secretarias Municipais atinge o número de 183 servidores; contudo, de modo prudencial estamos trabalhando com a quantia de apenas 47 agentes públicos efetivos.

Esta Administração, com os postos objeto deste trabalho, além de sanear a defasagem de setores importantes como os de compras e licitação, de gestão de pessoas (DP/RH), contábil e financeiro, dentre outros, atingirá importantes políticas públicas de saúde e assistência social, como o PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional), a Atenção Básica e o Programa Família Acolhedora.

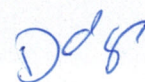
O segundo vem orientado por um movimento administrativo já iniciado há várias décadas, qual seja: a descentralização de atividades-meio, especificamente, a de transporte público. Vejamos:

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Art. 10. (...)
(...)

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Declaro que a criação das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº EM 02/2022

Modifica o quantitativo de parte dos cargos efetivos e extingue cargo, ambos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG**, no uso de suas atribuições, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º O quantitativo dos cargos efetivos de *Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Oficial de Serviços Administrativos, Psicólogo e Técnico em Enfermagem*, que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, é modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Denominação	Quantitativo	Símbolo de Vencimentos
(...)	(...)	(...)
Agente de Serviços Administrativos I	75	E-05
Agente de Serviços Administrativos II		E-06
Agente de Serviços Administrativos III		E-07
(...)	(...)	(...)
Assistente Social I	13	E-13
Assistente Social II		E-14
Assistente Social III		E-15
Auxiliar de Saúde Bucal I	05	E-06
Auxiliar de Saúde Bucal II		E-07
Auxiliar de Saúde Bucal III		E-08
(...)	(...)	(...)
Engenheiro Civil I	03	E-13
Engenheiro Civil II		E-14
Engenheiro Civil III		E-15
(...)	(...)	(...)
Farmacêutico I	06	E-13
Farmacêutico II		E-14
Farmacêutico III		E-15
Fisioterapeuta I	08	E-13
Fisioterapeuta II		E-14
Fisioterapeuta III		E-15
Fonoaudiólogo I	02	E-13
Fonoaudiólogo II		E-14

Dd/gp



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Fonoaudiólogo III</i>		<i>E-15</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Nutricionista I</i>	<i>03</i>	<i>E-13</i>
<i>Nutricionista II</i>		<i>E-14</i>
<i>Nutricionista III</i>		<i>E-15</i>
<i>Odontólogo I</i>	<i>09</i>	<i>E-13</i>
<i>Odontólogo II</i>		<i>E-14</i>
<i>Odontólogo III</i>		<i>E-15</i>
<i>Oficial de Serviços Administrativos I</i>	<i>31</i>	<i>E-09</i>
<i>Oficial de Serviços Administrativos II</i>		<i>E-10</i>
<i>Oficial de Serviços Administrativos III</i>		<i>E-11</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Psicólogo I</i>	<i>18</i>	<i>E-13</i>
<i>Psicólogo II</i>		<i>E-14</i>
<i>Psicólogo III</i>		<i>E-15</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Técnico em Enfermagem I</i>	<i>30</i>	<i>E-11</i>
<i>Técnico em Enfermagem II</i>		<i>E-12</i>
<i>Técnico em Enfermagem III</i>		<i>E-13</i>
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Ficam extintos os cargos vagos de motoristas e declarados em extinção os cargos atualmente ocupados de motorista.

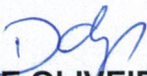
Art. 3º Os cargos de motorista atualmente ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Prata/MG, 15 de agosto de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Cargo / Emprego	Vagas a criar	Vencimento inicial	Adicionais / Gratificações	Valor por vaga Mensal sem encargos	Valor total mensal sem encargos	Valor mensal com encargos e provisões	Valor Anual (a partir de setembro/22)	Em % da RCL de 2022	Valor Anual	Em % da RCL de 2022	Projeção 2023	Em % da RCL de 2023	Projeção 2024	Em % da RCL de 2024
Agente de Serviços Administrativos	15	1.737,28	-	1.737,28	26.059,20	38.220,16	152.880,64	0,0907%	458.641,92	0,2722%	513.678,95	0,2699%	575.320,42	0,2740%
Assistente Social	2	4.271,97	-	4.271,97	8.543,94	12.531,11	50.124,45	0,0297%	150.373,34	0,0892%	168.418,15	0,0885%	188.628,32	0,0898%
Auxiliar de Saúde Bucal	1	1.894,72	242,40	2.137,12	2.137,12	3.134,44	12.537,77	0,0074%	37.613,31	0,0223%	42.126,91	0,0221%	47.182,14	0,0225%
Engenheiro	2	4.271,97	-	4.271,97	8.543,94	12.531,11	50.124,45	0,0297%	150.373,34	0,0892%	168.418,15	0,0885%	188.628,32	0,0898%
Farmacêutico	4	4.271,97	242,40	4.514,37	18.067,48	26.484,30	105.937,22	0,0629%	317.811,65	0,1886%	355.949,05	0,1866%	398.662,93	0,1898%
Fisioterapeuta	2	4.271,97	242,40	4.514,37	9.028,74	13.242,15	52.968,61	0,0314%	158.905,82	0,0943%	177.974,52	0,0935%	199.331,47	0,0949%
Fonoaudiólogo	1	4.271,97	242,40	4.514,37	4.514,37	6.621,08	26.484,30	0,0157%	79.452,91	0,0472%	88.987,26	0,0467%	99.665,73	0,0475%
Nutricionista	1	4.271,97	242,40	4.514,37	4.514,37	6.621,08	26.484,30	0,0157%	79.452,91	0,0472%	88.987,26	0,0467%	99.665,73	0,0475%
Odontólogo	1	4.271,97	242,40	4.514,37	4.514,37	6.621,08	26.484,30	0,0157%	79.452,91	0,0472%	88.987,26	0,0467%	99.665,73	0,0475%
Oficial de Serviços Administrativos	13	2.457,86	-	2.457,86	31.952,18	46.863,20	187.452,79	0,1112%	562.358,37	0,3337%	629.841,37	0,3308%	705.422,34	0,3359%
Psicólogo	4	4.271,97	-	4.271,97	17.087,88	25.062,22	100.248,90	0,0595%	300.746,69	0,1785%	336.836,29	0,1769%	377.256,65	0,1796%
Técnico em Enfermagem	1	2.923,55	484,80	3.408,35	3.408,35	4.998,91	19.995,65	0,0119%	59.986,96	0,0356%	67.185,40	0,0353%	75.247,64	0,0358%
	47,00	43.189,17	1.939,20	45.128,37	138.361,94	202.930,85	811.723,38	0,4817%	2.435.170,14	1,4452%	2.727.390,56	1,4325%	3.054.677,43	1,4546%

Adicionais: somente os básicos: Pó de giz, insalubridade , periculosidade e algumas gratificações

Encargos de 32% (8% de FGTS e 24% de INSS) / Provisões de férias e 13º salário por mês

Projeção das despesas de 2022, 2023 e 2024 considerando reajuste salarial de 12% em cada ano (IPCA acumulado nos 12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida Prevista para 2022 = R\$ 168.500.000,00

Receita Corrente Líquida Prevista para 2023 = R\$190.400.000,00

Receita Corrente Líquida Prevista para 2024 = R\$ 210.000.000,00


Di Gianne de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal
CPF: 997.989.216-15



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2022.

Ofício Contab/PMLP nº 049/2022

De: Contadoria Municipal

Para: Secretaria Municipal de Administração e Governo

DOCUMENTO RECEBIDO

03/08/22

ADM. E GOVERNO

Guadalupe

Assunto.: **Estimativa de impacto orçamentário e financeiro**

Prezado Sr.,

Encaminho abaixo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro pelo aumento da despesa com pessoal, relativa à criação de diversos cargos, conforme Processo Administrativo 11/2022.

1) Da pretensão do aumento das despesas

Os valores de cada cargo estão demonstrados individualmente na planilha em anexo.

Valor do aumento a partir de setembro de 2022: R\$ 3.231.000,00

Em percentual da RCL prevista para 2022¹: 1,92%

Valor do aumento em valores anuais de 2022²: R\$ 9.700.000,00

Em percentual da RCL prevista para 2022: 5,73%

2) Da margem para aumento da despesa com Pessoal

Receita Corrente Líquida estimada para 2022: R\$ 168.500.000,00

Limite prudencial de gastos com pessoal (51,3%) R\$ 86.440.500,00

Valores já comprometidos com folha de pagamentos³: R\$ 83.820.000,00

Margem para aumento anual da despesa: R\$ 2.620.000,00

Margem para aumento mensal da despesa (com encargos): R\$ 218.000,00

¹ RCL prevista para 2022: R\$ 168.500.000,00

² Para efeito de verificação do percentual da RCL com base em 12 meses

³ Valores já comprometidos: média mensal de gastos + projeção do aumento com progressões e promoções (12 meses)

Laura



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Considerações:

Considerando a margem para aumento mensal da despesa (R\$ 218.000,00) e o valor pretendido para criação de cargos (R\$ 408.500,00), conclui-se que não é possível a criação de todos os cargos pretendidos.

No caso da criação de todos os cargos, estima-se que o percentual em relação à Receita Corrente Líquida no final do exercício de 2013 possa chegar a 52,20% (acima do limite prudencial).

Além disso, não estamos incluindo neste cálculo os valores que porventura possam ser incluídos em gastos com pessoal e que andam sendo discutidos atualmente: terceirização do transporte escolar, inclusão de determinadas despesas médicas contratadas por licitação e que deveriam ser incluídas em tal percentual, crescimento vegetativo da folha, agentes comunitários de saúde, entre outras.

Sugiro, por fim, que a criação de cargos seja revisada, de forma que o aumento mensal total, com encargos, não ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00.

Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2022.

VIVIANI ROCHA FONSECA

Contadora

Cargo / Emprego	Vagas a criar	Vencimento inicial	Adicionais / Gratificações	Valor por vaga Mensal sem encargos	Valor total mensal sem encargos	Valor mensal com encargos e provisões	Valor Anual (a partir de setembro/22)	Em % da RCL de 2022	Valor Anual	Em % da RCL de 2022	Projeção 2023	Em % da RCL de 2023	Projeção 2024	Em % da RCL de 2024
Advogado	2	6.407,94	-	6.407,94	12.815,88	18.796,62	75.186,50	0,0446%	225.559,49	0,1339%	252.626,63	0,1327%	282.941,82	0,1347%
Agente de Serviços Administrativos	30	1.737,28	-	1.737,28	52.118,40	76.440,32	305.761,28	0,1815%	917.283,84	0,5444%	1.027.357,90	0,5396%	1.150.640,85	0,5479%
Agente Fiscal	2	2.457,86	737,36	3.195,22	6.390,44	9.372,65	37.490,58	0,0222%	112.471,74	0,0667%	125.968,35	0,0662%	141.084,56	0,0672%
Analista de Sistema	1	4.271,97	-	4.271,97	4.271,97	6.265,56	25.062,22	0,0149%	75.186,67	0,0446%	84.209,07	0,0442%	94.314,16	0,0449%
Assessor Técnico Administrativo	3	4.850,79	-	4.850,79	14.552,37	21.343,48	85.373,90	0,0507%	256.121,71	0,1520%	286.856,32	0,1507%	321.279,08	0,1530%
Assistente Social	3	4.271,97	-	4.271,97	12.815,91	18.796,67	75.186,67	0,0446%	225.560,02	0,1339%	252.627,22	0,1327%	282.942,48	0,1347%
Auxiliar de Saúde Bucal	3	1.894,72	242,40	2.137,12	6.411,36	9.403,33	37.613,31	0,0223%	112.839,94	0,0670%	126.380,73	0,0664%	141.546,42	0,0674%
Chefe de Setor	3	5.799,16	-	5.799,16	17.397,48	25.516,30	102.065,22	0,0606%	306.195,65	0,1817%	342.939,13	0,1801%	384.091,82	0,1823%
Desenhista/Cadista	1	2.066,42	-	2.066,42	2.066,42	3.030,75	12.123,00	0,0072%	36.368,99	0,0216%	40.733,27	0,0214%	45.621,26	0,0217%
Enfermeiro	9	4.271,97	484,80	4.756,77	42.810,93	62.789,36	251.157,46	0,1491%	753.472,37	0,4472%	843.889,05	0,4432%	945.155,74	0,4501%
Engenheiro	2	4.271,97	-	4.271,97	8.543,94	12.531,11	50.124,45	0,0297%	150.373,34	0,0892%	168.418,15	0,0885%	188.628,32	0,0898%
Especialista Educacional	7	4.271,97	-	4.271,97	29.903,79	43.858,89	175.435,57	0,1041%	526.306,70	0,3123%	589.463,51	0,3096%	660.199,13	0,3144%
Farmacêutico	6	4.271,97	242,40	4.514,37	27.086,22	39.726,46	158.905,82	0,0943%	476.717,47	0,2829%	533.923,57	0,2804%	597.994,40	0,2848%
Fisioterapeuta	3	4.271,97	242,40	4.514,37	13.543,11	19.863,23	79.452,91	0,0472%	238.358,74	0,1415%	266.961,78	0,1402%	298.997,20	0,1424%
Fonoaudiólogo	3	4.271,97	242,40	4.514,37	13.543,11	19.863,23	79.452,91	0,0472%	238.358,74	0,1415%	266.961,78	0,1402%	298.997,20	0,1424%
Nutricionista	2	4.271,97	242,40	4.514,37	9.028,74	13.242,15	52.368,61	0,0314%	158.905,82	0,0943%	177.974,52	0,0935%	199.331,47	0,0949%
Odontólogo	3	4.271,97	242,40	4.514,37	13.543,11	19.863,23	79.452,91	0,0472%	238.358,74	0,1415%	266.961,78	0,1402%	298.997,20	0,1424%
Oficial de Serviços Administrativos	13	2.457,86	-	2.457,86	31.952,18	46.863,20	187.452,79	0,1112%	562.358,37	0,3337%	629.841,37	0,3308%	705.422,34	0,3359%
Oficial de Serviços Públicos - Bombeiro	2	2.066,42	-	2.066,42	4.132,84	6.061,50	24.245,99	0,0144%	72.737,98	0,0432%	81.466,54	0,0428%	91.242,53	0,0434%
Oficial de Serviços Públicos - Eletricista	2	2.066,42	619,93	2.686,35	5.372,70	7.879,96	31.519,84	0,0187%	94.559,52	0,0561%	105.906,66	0,0556%	118.615,46	0,0565%
Professor de Educação Física	4	4.271,97	854,39	5.126,36	20.505,44	30.074,65	120.298,58	0,0714%	360.895,74	0,2142%	404.203,23	0,2123%	452.707,62	0,2156%
Psicólogo	12	4.271,97	-	4.271,97	51.263,64	75.186,67	300.746,69	0,1785%	902.240,06	0,5355%	1.010.508,87	0,5307%	1.131.769,94	0,5389%
Servente da Educação	32	1.227,93	-	1.227,93	39.293,76	57.630,85	230.523,39	0,1368%	691.570,18	0,4104%	774.558,60	0,4068%	867.505,63	0,4131%
Servente de Obras	2	1.227,93	-	1.227,93	2.455,86	3.601,93	14.407,71	0,0086%	43.223,14	0,0257%	48.409,91	0,0254%	54.219,10	0,0258%
Técnico em Informática	2	2.923,55	-	2.923,55	5.847,10	8.575,75	34.302,99	0,0204%	102.908,96	0,0611%	115.258,04	0,0605%	129.089,00	0,0615%
Técnico em Enfermagem	28	2.923,55	484,80	3.408,35	95.433,80	139.969,57	559.878,29	0,3323%	1.679.634,88	0,9968%	1.881.191,07	0,9880%	2.106.933,99	1,0033%
Telefonista	2	1.592,98	-	1.592,98	3.185,96	4.672,74	18.690,97	0,0111%	56.072,90	0,0333%	62.801,64	0,0330%	70.337,84	0,0335%
Veterinário	1	4.271,97	242,40	4.514,37	4.514,37	6.621,08	26.484,30	0,0157%	79.452,91	0,0472%	88.987,26	0,0467%	99.665,73	0,0475%
	183,00	97.236,42	4.878,08	102.114,50	550.800,83	807.841,22	3.231.364,87	1,9177%	9.694.094,61	5,7532%	10.857.385,96	5,7024%	12.160.272,28	5,7906%

Adicionais: somente os básicos: Pó de giz, insalubridade , periculosidade e algumas gratificações
Encargos de 32% (8% de FGTS e 24% de INSS) / Provisões de férias e 13° salário por mês
Projeção das despesas de 2022, 2023 e 2024 considerando reajuste salarial de 12% em cada ano (IPCA acumulado nos 12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida Prevista para 2022 = R\$ 168.500.000,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 2023 = R\$190.400.000,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 2024 = R\$ 210.000.000,00

